



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 049/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02 -
396/2017
Processo

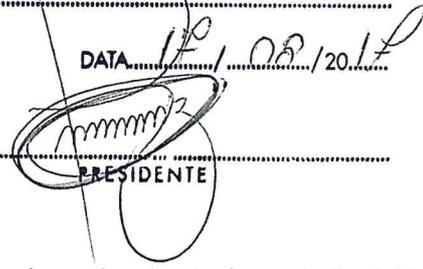
PROC. Nº 396/2017

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

Diadema, 11 de julho de 2017.

OF. ML Nº 025/2017.

DATA 15/08/2017


PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a alteração da Lei nº 862, de 05 de novembro de 1986, que dispõe sobre a desafetação de área livre e autorização para o Poder Executivo doar bem público Municipal a Fazenda do Estado para construção de escola.

A EE. Professora Ana Consuelo Garcia Peres Murad está instalada em imóvel cedido pelo Município de Diadema através da Lei Municipal nº 862/86, que foi alterada pela Lei nº 1.765/99.

O terreno constitui próprio Municipal, originalmente destinado para praça pública do Loteamento Jd. Das Nações, com área de 2.000,00m², registrado na matrícula nº 39.287.

Ocorre que na legislação Municipal a referência relativa a matrícula e Cartório de Registro estão consignadas erroneamente.

Pretende o Município doar referida área ao Estado de São Paulo, de modo que para o regular prosseguimento dos tramites necessários a formalização da escritura de doação, se mostra necessário a prévia retificação da Lei Municipal, a fim de evitar futuros entraves perante o registro imobiliário.

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS**
Presidente da Câmara Municipal
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 15/08/2017

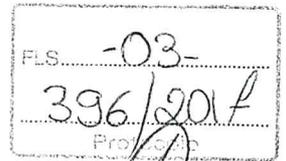

MARCOS MICHELS
Presidente



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 049/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROC. Nº 396/2017

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA a Lei Municipal nº 862, de 05 de novembro de 1986, que dispõe sobre a desafetação de área livre e autorização para o Poder Executivo doar bem público Municipal a Fazenda do Estado para construção de escola.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o item "b", do art. 1º, da Lei Municipal nº 862, de 05 de novembro de 1986, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Praça pública denominada Nações Unidas, localizada no loteamento denominado Jardim das Nações – 1ª Gleba, matrícula nº 39.287, do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema, de formato retangular, com área aproximada de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), de propriedade da Prefeitura do Município de Diadema, envolvendo o perímetro designado pela sequência 1-2-3-4-1, e suas respectivas confrontações:

TRECHO 1-2 – Em linha reta, medindo aproximadamente 40,00m (quarenta metros), confrontando-se com o leito da Rua Internacional;

TRECHO 2-3 – Em linha reta, medindo aproximadamente 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com o leito da Rua ONU;

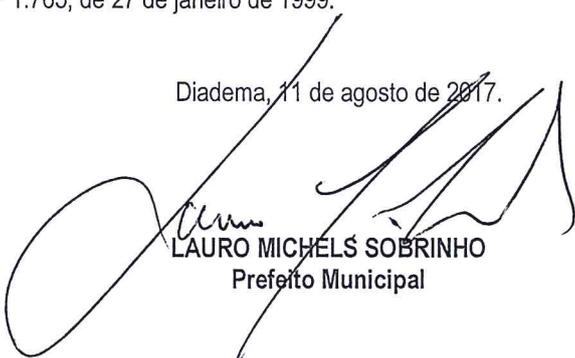
TRECHO 3-4 – Em linha reta, medindo aproximadamente 40,00m (quarenta metros), confrontando-se com o leito da Rua Santiago;

TRECHO 4-1 – Em linha reta, medindo aproximadamente 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com o leito da Rua Sidney.

Art. 2º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.765, de 27 de janeiro de 1999.

Diadema, 11 de agosto de 2017.


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

**Lei Ordinária Nº 862/1986 de 05/11/1986**

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 23586
Mensagem Legislativa: 30186
Projeto: 4586
Decreto Regulamentador: Não consta

Dispõe sobre a desafetação de área livre, autoriza o poder executivo a doar bem público municipal a Fazenda do Estado para construção de Escola.-

Alterada por:

[L.O. Nº 1765/1999](#)

[L.O. Nº 2823/2008](#)

[L.O. Nº 3016/2010](#)

LEI Nº 862/86.

DISPÕE sobre a desafetação de área livre, autoriza o Poder Executivo a doar bem público municipal a Fazenda do Estado para construção de escola.

GILSON MENEZES, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica transferida de categoria de uso comum para a de bens do patrimônio disponível, os seguintes imóveis:

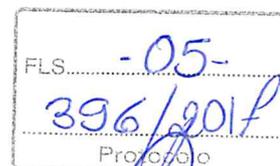
a) - ~~Área livre do loteamento denominado Jardim "ABC", de formato irregular com área aproximadamente de 2,475,00 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade da Prefeitura do Município de Diadema, envolvendo o perímetro designado pela seqüência 1-2-3-4-5-6-7-1 e as respectivas confrontações:~~

~~TRECHO 1-2 - Em curva medindo aproximadamente 7,51 m (sete metros e cinquenta e um centímetros), confrontando-se com o leito da Rua Pitangueiras;~~

~~TRECHO 2-3 - Em linha reta medindo aproximadamente 1,00 m (um metro), confrontando-se com o leito da Rua Pitangueiras;~~

~~TRECHO 3-4 - Em curva medindo aproximadamente 27,53 m (vinte e sete metros e cinquenta e três centímetros), confrontando-se com o leito da Rua Pitangueiras;~~

~~TRECHO 4-5 - Em curva medindo aproximadamente 10,17 m (dez metros e dezessete centímetros), confrontando-se com a confluência da Rua das Pitangueiras com a Rua dos Pessegueiros;~~



~~—
TRECHO 5-6 - Em curva medindo aproximadamente 75,17 m (setenta e cinco metros e dezessete centímetros), confrontando-se com o leito da Rua dos Pessegueiros;~~

~~—
TRECHO 6-7 - Em linha reta medindo aproximadamente 15,00 m (quinze metros), confrontando-se com o remanescente da área livre do loteamento do Jardim ABC;~~

~~—
TRECHO 7-1 - Em linha reta medindo aproximadamente 93,60 m (noventa e três metros e sessenta centímetros), confrontando-se com o remanescente da área livre do loteamento Jardim ABC, consoante consta da planta 12.775.326, dos arquivos do Departamento de Obras desta Municipalidade.~~

~~—
Referido imóvel foi havido pela Prefeitura Municipal de Diadema, conforme loteamento aprovado através do alvará nº 4.551 de 17/01/56, Processo Administrativo Externo nº 2.448/55.~~

- a) - Um terreno consistente na ÁREA A, oriunda do desmembramento do ESPAÇO LIVRE, localizada no JARDIM ABC, neste distrito, Município e Comarca, em formato irregular, designado pelo perímetro 3A-4-5-6-6A-6B-3A, que assim se descreve e confronta: **(Redação dada pela Lei Municipal nº 2.823/2008)**

TRECHO 3A-4: Em linha curva, medindo 75,17m, confrontando com o leito da Rua dos Pessegueiros;

TRECHO 4-5: Em linha curva, medindo 13,82m, confrontando em concordância com o leito da Rua dos Pessegueiros e Rua das Pitangueiras;

TRECHO 5-6: Em linha curva, medindo 26,70m, confrontando com o leito da Rua das Pitangueiras;

TRECHO 6-6A: Em linha curva, medindo 7,51m, confrontando com o leito da Rua das Pitangueiras;

TRECHO 6A-6B: Em linha reta, medindo 93,60m, confrontando com a ÁREA B;

TRECHO 6B-3A: Em linha reta, medindo 15,00m, confrontando com a ÁREA B, até o ponto final desta descrição, encerrando a área de 2.475,00m².

- b) - ~~Área livre entre as Quadras 10 e 11 loteamento denominado Jardim da Nações, 1ª Gleba, de formato regular, com área aproximadamente 1.930,48 m² (hum mil, novecentos e trinta metros e quarenta e oito decímetros quadrados), de propriedade da prefeitura do Município de Diadema, envolvendo o perímetro designado pela seqüência 1-2-3-4-5-6-7-8-1 e as respectivas confrontações:~~

~~—
TRECHO 1-2 - Em linha reta medindo aproximadamente 22,00 m (vinte e dois metros), confrontando-se com o leito da Rua Internacional;~~

~~—
TRECHO 2-3 - Em curva medindo aproximadamente 14,14 m (quatorze~~

~~metros e quatorze centímetros), confrontando-se com a confluência das Ruas Internacional e ONU;~~

~~TRECHO 3-4 - Em linha reta medindo aproximadamente 32,00 m (trinta e dois metros), confrontando-se com o leito da Rua ONU;~~

~~TRECHO 4-5 - Em curva medindo aproximadamente 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), confrontando-se com a confluência das Ruas ONU e Santiago;~~

~~TRECHO 5-6 - Em linha reta medindo aproximadamente 22,00 m (vinte e dois metros), confrontando-se com o leito da Rua Santiago;~~

~~TRECHO 6-7 - Em curva medindo aproximadamente 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), confrontando-se com a confluência das Ruas Santiago e Sidney;~~

~~TRECHO 7-8 - Em linha reta medindo aproximadamente 32,00 m (trinta e dois metros), confrontando-se com o leito da Rua Sidney;~~

~~TRECHO 8-1 - Em curva medindo aproximadamente 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), confrontando-se com a confluência das Ruas Sidney e Internacional, consoante consta da planta nº 12.778.326, dos arquivos do Departamento de Obras da Municipalidade, havido pela Prefeitura Municipal de Diadema, através do loteamento aprovado pelo alvará nº 810 de 01/08/56, Processo Externo nº 4.373/55.~~

 b) Praça pública denominada Nações Unidas, localizada no loteamento denominado Jardim das Nações - 1ª Gleba, matrícula nº 38.970, do 1º Registro de Imóveis e Anexos de São Bernardo do Campo, de formato retangular, com área aproximada de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), de propriedade da Prefeitura do Município de Diadema, envolvendo o perímetro designado pela seqüência 1-2-3-4-1, e suas respectivas confrontações: **(Redação dada pela [Lei Municipal nº 1.765/99](#))**

TRECHO 1-2 - Em linha reta, medindo aproximadamente 40,00m (quarenta metros), confrontando-se com o leito da Rua Internacional;

TRECHO 2-3 - Em linha reta, medindo aproximadamente 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com o leito da Rua ONU;

TRECHO 3-4 - Em linha reta, medindo aproximadamente 40,00m (quarenta metros), confrontando-se com o leito da Rua Santiago;

TRECHO 4-1 - Em linha reta, medindo aproximadamente 50,00m (cinquenta metros), confrontando-se com o leito da Rua Sidney.

c) - Parte da área livre, da Quadra "D" do loteamento denominado Jardim Alvorada, de formato irregular com área aproximadamente 2.163,39 m² (dois mil, cento e sessenta e três metros e trinta e nove decímetros quadrados), de propriedade da Prefeitura do Município de Diadema, envolvendo o perímetro designado pela seqüência 5-6-7-8-10-5 e as respectivas confrontações:

TRECHO 5-6 - Em curva medindo aproximadamente 1,75 m (hum metro e setenta e cinco centímetros), confrontando-se com o leito da Rua



Afonso Pena;

TRECHO 7-8 - Em linha reta medindo aproximadamente 95,34 m (noventa e cinco metros e trinta e quatro centímetros), confrontando-se com o leito da Rua Afonso Pena;

TRECHO 8-9 - Em linha reta medindo aproximadamente 20,00 m (vinte metros), confrontando-se com o leito da viela "2" da mesma quadra;

TRECHO 9-10 - Em linha reta medindo aproximadamente 107,60 m (cento e sete metros sessenta centímetros), confrontando-se com a área de propriedade de Alberto Jafet ou quem de direito;

TRECHO 10-5 - Em linha reta medindo aproximadamente 22,84 m (vinte e dois metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando-se com o remanescente da área livre.

O referido imóvel foi havido pela Prefeitura Municipal de Diadema, através do loteamento aprovado pelo alvará nº 701 de 09/11/61, Processo Administrativo Externo nº 322/61.

- d) - Área livre do loteamento denominado Vila Santa Maria, de formato irregular com área aproximadamente 1.991,00 m² (hum mil, novecentos e noventa e um metros quadrados), de propriedade da Prefeitura do Município de Diadema, envolvendo o perímetro designado pela seqüência 1-2-3-4-5-1 e as respectivas confrontações:

TRECHO 1-2 - Em linha reta medindo aproximadamente 95,00 m (noventa e cinco metros), confrontando-se com área de propriedade de MUHIDIM A. HAUACHE ou quem de direito;

TRECHO 2-3 - Em linha reta medindo aproximadamente 16,20 m (dezesseis metros e vinte centímetros), confrontando-se com área de quem de direito;

TRECHO 3-4 - Em linha reta medindo aproximadamente 96,00 m (noventa e seis metros), confrontando-se com as quadras "M" e "N" do mesmo loteamento;

TRECHO 4-5 - Em linha reta medindo aproximadamente 16,22 m (dezesseis metros e vinte e dois centímetros), confrontando-se com o leito da Rua "9";

TRECHO 5-1 - Em curva medindo aproximadamente 26,78 m (vinte e seis metros e sessenta e oito centímetros), (vinte e seis metros e setenta e oito centímetros), confrontando-se com a confluência da Rua 9 com Avenida Rotary, consoante consta da planta nº 11.091.284, dos arquivos do Departamento de Obras desta Municipalidade e, havido pela Prefeitura Municipal de Diadema através do loteamento aprovado pelo alvará nº 5687 de 19/01/70 processo nº 3.337/66.

- e) - Parte de uma área livre da quadra 16 do loteamento denominado Jardim Inamar de formato irregular com área aproximadamente 7.049,22 m² (sete mil, quarenta e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), de propriedade da prefeitura do Município de Diadema, envolvendo o perímetro designado pela seqüência



1-2-3-4-5-6-7-1 e as respectivas confrontações:

TRECHO 1-2 - Em linha reta medindo aproximadamente 153,00 m (cento e cinquenta e três metros), confrontando-se com o leito da Avenida Sílvio Cunha Bueno;

TRECHO 2-3 - Em linha reta medindo aproximadamente 118,00 m (cento e dezoito metros), confrontando-se com a quadra 16 do loteamento Jardim Inamar;

TRECHO 3-4 - Em linha reta medindo aproximadamente 27,20 m (vinte e sete metros e vinte centímetros), confrontando-se com a área de propriedade de Antonio M. M. Guerra ou quem de direito;

TRECHO 4-5 - Em linha reta medindo aproximadamente 14,04 m (quatorze metros e quatro centímetros), confrontando-se com área de propriedade de Antonio M. M. Guerra ou quem de direito;

TRECHO 5-6 - Em linha reta medindo aproximadamente 51,60 m (cinquenta e um metros e sessenta centímetros), confrontando-se com o remanescente da área de propriedade da Prefeitura do Município de Diadema, decretada de utilidade pública pelo Decreto n° 685/73;

TRECHO 6-7 - Em linha reta medindo aproximadamente 12,60 m (doze metros e sessenta centímetros), confrontando-se com o o remanescente da área de propriedade da Prefeitura do Município de Diadema, decretada de utilidade pública pelo Decreto n° 685/73;

TRECHO 7-1 - Em linha reta medindo aproximadamente 24,00 m (vinte e quatro metros), confrontando-se com o remanescente da área de propriedade da Prefeitura do Município de Diadema, decretada de utilidade pública pelo Decreto n° 685/73.

Este imóvel foi havido através do termo de regularização n° 001 de 19/10/83, Processo Externo n° 11.941/83.

- f) - Área livre da quadra "B" do loteamento Jardim Recanto, de formato irregular, com área aproximadamente 1.533,00 m² (hum mil, quinhentos e trinta e três metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Diadema, envolvendo o perímetro designado pela seqüência 1-2-3-4-1 e as respectivas confrontações:

TRECHO 1-2 - Em linha reta medindo aproximadamente 19,26 m (dezenove metros e vinte e seis centímetros), confrontando-se com o leito da Rua Antonio Sanches Moreno;

TRECHO 3-4 - Em linha reta medindo aproximadamente 42,06 m (quarenta e dois metros e seis centímetros), confrontando-se com o leito da Avenida Reifenhauer;

TRECHO 4-5 - Em linha reta medindo aproximadamente 50,00 m (cinquenta metros), confrontando-se com o leito da viela "4" da mesma quadra do loteamento Jardim Recanto.

- ~~g) - Área livre da quadra "H" do loteamento denominado Jardim Maravilha de formato irregular com área aproximadamente 2.292,00 m² (dois mil, duzentos e noventa e dois metros quadrados), de propriedade da Prefeitura do Município de~~



~~Diadema, envolvendo o perímetro designado pela seqüência 1-2-3-4-5-6-1 e as respectivas confrontações:~~

~~TRECHO 1-2 - Em linha reta medindo aproximadamente 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o leito da Rua Graça Aranha;~~

~~TRECHO 2-3 - Em curva medindo aproximadamente 15,30 m (quinze metros e quinze centímetros), confrontando-se com a confluência da Rua Graça Aranha com a Rua Comendador José Silva Araújo;~~

~~TRECHO 3-4 - Em linha reta medindo aproximadamente 26,00 m (vinte e seis metros), confrontando-se com o leito da rua Comendador José Silva Araújo;~~

~~TRECHO 4-5 - Em linha reta medindo aproximadamente 58,00 m (cinquenta e oito metros), confrontando-se com os lotes 06 e 19 da quadra "h" do mesmo loteamento;~~

~~TRECHO 5-6 - Em linha reta medindo aproximadamente 30,00 m (trinta metros), confrontando-se com o leito da Rua Almiro Senna Ramos;~~

~~TRECHO 6-1 - Em linha reta medindo aproximadamente 57,00 m (cinquenta e sete metros), confrontando-se com os lotes 01 e 05 da quadra "H" do mesmo loteamento, consoante consta da planta nº 11.705-299 dos arquivos do Departamento de Obras desta Municipalidade.~~

g) Sistema de recreio localizado na quadra "H", do Jardim Maravilha, neste distrito, Município e comarca, medindo 26,00m em reta de frente para a Rua Comendador José Silva Araújo, 15,50m em curva na confluência da Rua Comendador José da Silva Araújo com a Rua Graça Aranha e 3,50m em reta de frente para a Rua Graça Aranha; pelo lado direito de quem da Rua Graça Aranha olha para o imóvel, mede 57,00m, confrontando com os lotes 01 e 05; pelo lado esquerdo de quem da Rua Comendador José da Silva Araújo olha para o imóvel, mede 58,00m, confrontando com os lotes 06 e 19; e nos fundos, mede 30,00m, confrontando e fazendo frente para a Avenida Almiro Senna Ramos, encerrando a área de 2.292,00m².

(Redação dada pela Lei Municipal nº 3.016/2010)

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar sem concorrência pública e a favor da Fazenda do Estado de São Paulo, escritura pública de doação das áreas desafetadas nos termos do artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Das Cláusulas da Escritura Pública de Doação deverá constar obrigatoriamente os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Diadema, 05 de Novembro de 1986.

GILSON MENEZES
Prefeito Municipal

FLS. - 09 -
396/2017
Protocolo

17/08/2017 17:04

Lei Ordinária Nº 1765/1999 de 27/01/1999

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Processo: 58997

Mensagem Legislativa: 1997

Projeto: 3797

Decreto Regulamentador: Não consta



Dispõe sobre a retificação de descrição de área constante da Lei Municipal nº 862, de 05 de Novembro de 1986.- (DESAFETACAO DE AREA PARA CONSTRUCAO DE ESCOLA).-

Altera:[L.O. Nº 862/1986](#)

LEI MUNICIPAL Nº 1.765, DE 27 DE JANEIRO DE 1999

Dispõe sobre a retificação de descrição de área constante da Lei Municipal nº 862, de 05 de novembro de 1986.

GILSON MENEZES, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica retificada a descrição da área constante da letra b, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 862, de 05 de novembro de 1986, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º -

.....
.....
.....
.....
.....

b) - Praça pública denominada Nações Unidas, localizada no loteamento denominado Jardim das Nações - 1ª Gleba, matrícula nº 38.970, do 1º Registro de Imóveis e Anexos de São Bernardo do Campo, de formato retangular, com área aproximada de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), de propriedade da Prefeitura do Município de Diadema, envolvendo o perímetro designado pela

seqüência 1-2-3-4-1, e suas respectivas confrontações:

TRECHO 1-2 - Em linha reta, medindo aproximadamente 40,00 m (quarenta metros), confrontando-se com o leito da Rua Internacional;

TRECHO 2-3 - Em linha reta, medindo aproximadamente 50,00 m (cinquenta metros), confrontando-se com o leito da Rua ONU;

TRECHO 3-4 - Em linha reta, medindo aproximadamente 40,00 m (quarenta metros), confrontando-se com o leito da Rua Santiago:

TRECHO 4-1 - Em linha reta, medindo aproximadamente 50,00 m (cinquenta metros), confrontando-se com o leito da Rua Sidney.

.....
.....
....."

ARTIGO 2º - Ficam mantidas, em todos os seus termos, as demais disposições da Lei Municipal nº 862, de 05 de novembro de 1986.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 27 de Janeiro de 1999.

(a) GILSON MENEZES
Prefeito Municipal

